



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praca Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



## PORTARIA Nº 023/2009

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE

Revogar as Portarias abaixo relacionadas:

- Portaria nº 058/2001, a qual concede o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 80% do nível do vencimento do servidor municipal, Walter Franco.
- Portaria nº 090/2005, a qual concede o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 80% do nível do vencimento do servidor municipal, Jansen Erley de Oliveira.
- Portaria nº 150/2005, a qual concede o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 30% do nível do vencimento da servidora municipal, Maria José dos S. O. Moreira.
- Portaria nº 083/2007, alínea I, a qual concede o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 30% do nível do vencimento do servidor municipal, Ery Pinto Ribeiro.
- Portaria nº 103/2005, alínea II, a qual concede o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 80% do nível do vencimento do servidor municipal, Antonio Carlos Gonçalves.
- Portaria nº 057/2006, a qual concede o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 80% do nível do vencimento do servidor municipal, André Luiz Granemann Conde.
- Portaria nº 080/2008, alínea "a", a qual concede o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 30% do nível do vencimento do servidor municipal, Gilberto Leite da Silva; alínea "c", a qual concede o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 50% do nível do vencimento do servidor municipal, Norton Pablo Franco.

Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de janeiro de 2009, revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Município de Jundiá do Sul - PR, 07 de janeiro de 2009.

  
Marcio Leandro da Silva  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO VALE  
Em 09 / 01 de 2009  
Edição nº 1376